

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 03/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

PERMISSÃO TEMPORÁRIA, ONEROSA E COM CONTRAPARTIDA PARA USO DE ESPAÇO EM EVENTO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, DO 13º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 E 18, 19 E 20 DE JULHO DE 2025, A SER LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ DE CAMPOS SALES E ÁREAS ADJACENTES, BAIRRO CENTRO DA CIDADE DE MARIA DA FÉ, MG, EM TRECHOS ENTRE O PORTÃO DO ESTÁDIO CEL. SILVESTRE FERRAZ ATÉ O EMPREENDIMENTO AGROMINAS, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MINUTA DE CONTRATO.

1- INTRODUÇÃO:

A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

Não suficiente, de acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

2- INFORMAÇÕES GERAIS:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: José Maurício Campos Ribeiro

Matrícula: C-2631

E-mail: cultura@mariadafe.mg.gov.br/turismo@mariadafe.mg.gov.br/ sectur.mdf@gmail.com

Telefone: (35) 3632 0530 ramal 3018

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação de uma empresa especializada na montagem de Praça de Alimentação e Bebidas, assim como os 10 itens que constitui a contrapartida, para a referida festividade, é que a mesma tem cunho de enriquecimento cultural e turístico da nossa comunidade, fortalecimento da cadeia turística, indução de aumento de movimentação econômica, bem como a atração de visitantes para a cidade de Maria da Fé.

Primeiramente, a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada são fundamentais. Com uma equipe qualificada, a empresa pode lidar eficientemente com todas as etapas do processo, desde o planejamento até

a execução do objeto a ser contratado. Isso assegura que cada detalhe seja cuidadosamente tratado, resultando em um evento de alta qualidade.

Dado que não há bares e restaurantes nas proximidades do local do festival e os estabelecimentos existentes não têm capacidade para atender à demanda esperada, é necessário a instalação de espaços gastronômicos para a venda de alimentos e bebidas. Essa medida visa evitar tumultos nos arredores e proporcionar mais conforto e segurança aos participantes do evento. A necessidade de obter a Autorização de Uso, conforme o objeto descrito, justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de serviços de alimentação e bebidas durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, de modo a atender adequadamente a demanda do público do evento.

É importante ressaltar que ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos. Acredita-se que a empresa a ser contratada tem acesso a uma rede de fornecedores confiáveis e pode negociar melhores preços, garantindo uma gestão do objeto a ser contratado e corroborando para efetividade no que tange a produção do evento. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de atrasos ou imprevistos durante a preparação e execução do evento, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os eventos culturais promovidos pela Prefeitura têm um impacto significativo na comunidade, promovendo a diversidade cultural, o engajamento cívico e o orgulho local. Ao realizar eventos de qualidade, a Prefeitura estará contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da cidade, criando oportunidades para artistas locais se apresentarem, promovendo o turismo rural e cultural e fortalecendo a identidade coletiva dos cidadãos.

Por fim, a dinâmica de permissão temporária e onerosa de uma empresa de montagem e operação de praça gastronômica, por meio de um processo transparente e competitivo de licitação, assegura a legalidade e a transparência na gestão pública.

A contratação da empresa deste perfil se torna ainda mais justificável diante da constatação de que a Prefeitura não dispõe da capacidade técnica e mão de obra suficiente para a realização do evento de forma eficiente. A complexidade envolvida na organização de um evento cultural, que abrange desde a logística até a coordenação de diversas atividades simultâneas, demanda conhecimentos específicos e uma equipe qualificada. A empresa especializada, por sua vez, oferece não apenas a expertise necessária para conduzir todas as etapas do processo, mas também a infraestrutura e os recursos humanos já consolidados, garantindo uma execução sem contratempos e com alto padrão de qualidade.

Além disso, o interesse público é claramente justificado pela necessidade de arrecadar recursos financeiros para o Município, auxiliando no custeio do evento, especialmente considerando que a entrada será gratuita para todos os participantes. Isso garantirá a viabilidade econômica do festival e permitirá a manutenção da gratuidade, beneficiando a comunidade e promovendo a cultura local sem onerar os visitantes.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21

Permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 11, 12 e 13 e 18, 19 e 20 de julho de 2025, a ser localizada na Avenida José de Campos Sales e áreas adjacentes, Bairro Centro da cidade de Maria da Fé, MG, em trechos entre o Portão do Estádio Cel. Silvestre Ferraz até o Empreendimento Agrominas, conforme regras estabelecidas no termo de referência, no Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Contrato.

A concessão da Praça de Alimentação e Bebidas do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé será composta de quatro áreas para exploração comercial, que deverá obedecer rigorosamente aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme croqui presente no ANEXO II deste Projeto Básico.

As contrapartidas e suas dinâmicas de cessão e prazos estão descritas no Item 6 do ETP 03/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

6 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação corresponde ao montante mínimo a ser pago pela permissionária à Prefeitura Municipal de Maria da Fé pela **permissão onerosa de uso de espaço público** durante o 13º Festival de Inverno, bem como pela execução das **contrapartidas obrigatórias** estabelecidas neste Termo de Referência.

Com base na análise técnica e mercadológica realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o valor mínimo a ser ofertado foi fixado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser recolhido aos cofres públicos por meio de **Guia de Arrecadação Municipal**, em até 48 horas após a homologação do certame.

Esse valor corresponde exclusivamente à outorga da permissão, não implicando em repasse financeiro por parte da Administração Pública à contratada, que também será integralmente responsável pela prestação de todos os serviços técnicos comuns exigidos como contrapartida.

7 - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem previsão para ocorrer até o dia 24 de julho de 2025.

8 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem grau de prioridade **ALTA**, tendo em vista os prazos para realização do evento conforme divulgado no calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9 - APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Considerando que para a execução da prestação de serviço, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade para atendimento da demanda exarada, esta área requisitante **APROVA** a requisição e encaminha o presente Documento de Formalização de Demanda.

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Maria da Fé, 28 de maio de 2025